

ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO.

2 – ABRANGÊNCIA DESTE CÓDIGO DE ÉTICA.

3 – NORMAS DE ÉTICA E CONDUTA.

3.1 – DIREITOS HUMANOS

3.2 – MEIO AMBIENTE.

3.3 – RESPONSABILIDADE SOCIAL.

3.4 – FOCO NOS CLIENTES.

4 – REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS.

5 – CONFLITO DE INTERESSES.

6 – RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO.

7 – CONCORRÊNCIAS.

8 – DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA.

1 – INTRODUÇÃO.

Faz parte de nossa crença e está enraizado na cultura da FRASOPI que a preservação e o fomento aos princípios éticos nos mercados aonde atuamos são fundamentais, assim como no cotidiano das relações interpessoais, pois entendemos só assim ser possível conferir maior solidez e perpetuação às nossas bases de crescimento.

Essa crença é largamente difundida e incentivada em todas operações da FRASOPI, envolvendo todas as partes interessadas, desde seus sócios, diretores, clientes, colaboradores passando por toda sua cadeia de fornecimento.

2 – ABRANGÊNCIA DESTE CÓDIGO DE ÉTICA.

É compromisso da FRASOPI manter o mais alto padrão de conduta e ética, mantendo o cumprimento na íntegra e com zero tolerância a desvios da legislação vigente no país. Para tanto é indispensável e obrigatório que todos os colaboradores da FRASOPI conheçam este código de ética e tenham acesso livre e irrestrito a ele.

Este código de ética tem abrangência global nas operações da FRASOPI e portanto a empresa só se relacionará com parceiros que adotem práticas de integridade ética e conduta, cumpram a legislação aplicável no desenvolvimento de suas atividades e mantenha sigilo a cerca de informações classificadas como confidenciais.

3 – NORMAS DE ÉTICA E CONDUTA.

O relacionamento da FRASOPI com clientes, concorrentes, parceiros (pessoas físicas e jurídicas), colaboradores e agentes públicos devem ser norteados pelos princípios a seguir:

3.1 – DIREITOS HUMANOS.

Não é tolerado em nenhum nível da organização e nem por qualquer ente que se relacione com a empresa qualquer forma de violação aos direitos humanos, seja sob a forma de preconceito, discriminação ou assédio, tanto no relacionamento entre colaboradores quanto entre colaboradores e terceiros, seja em virtude de raça, cor, religião, filiação política, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade ou condição física.

No ambiente de trabalho da FRASOPI, em qualquer lugar do país, campanhas ou ações de busca de adesão de colaboradores relacionadas a temas de natureza política ou religiosa.

3.2 – MEIO AMBIENTE.

A FRASOPI zela pelo uso responsável dos recursos naturais, adotando práticas sustentáveis em suas instalações e na execução de suas atividades. Neste sentido todos os colaboradores devem atuar de forma sustentável, identificando e prevenindo riscos ambientais no curso de suas atividades.

3.3 – RESPONSABILIDADE SOCIAL.

A FRASOPI é comprometida e apoia ações que tem como foco a responsabilidade social e o desenvolvimento sustentável, com respeito aos direitos humanos e não tolera sob nenhuma circunstância a utilização de mão de obra infantil ou forçada em qualquer área ou nível de atuação da empresa.

3.4 – FOCO NO CLIENTE.

É ponto central em nossa atuação entregar bons resultados aos nossos clientes, sendo este o compromisso que nos guia em nossa atuação. Sendo assim, no tratamento

com os clientes, os colaboradores devem conduzir-se de forma ética e eficiente, transmitindo informações claras e úteis, dentro do prazo prometido ou esperado ou prometido, atendendo os requisitos especificados.

4 – REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS.

Nenhuma operação de cunho econômico, financeiro ou patrimonial deve ser realizada sem o seu devido registro nos livros comerciais e fiscais. Será mantido, a todo tempo, um sistema de livros e registros contábeis, automatizado, atualizado e preciso, observando rigorosamente as normas e legislação vigente.

Esta documentação deverá ser mantida conforme prazo definido na legislação vigente.

5 – CONFLITO DE INTERESSES.

É altamente recomendado pela FRASOPI que sejam evitadas situações que possam configurar conflito de interesses, mesmo que por mera aparência. Todo colaborador da FRASOPI, quando for realizar transações com terceiros, cujo algum familiar for sócio ou ter atuação relevante na empresa, deve-se obter aprovação prévia da Direção.

6 – RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO.

É expressamente proibido qualquer colaborador oferecer, prometer ou autorizar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida de qualquer natureza, a agentes públicos, partidos políticos e seus membros, candidatos a cargos públicos ou qualquer outro agente, com intuito de obter benefício pessoal ou para FRASOPI.

7 – CONCORRÊNCIAS.

Tanto no âmbito das concorrências privadas ou relação a concorrências públicas, a FRASOPI, seus representantes e colaboradores, não deverão realizar ou incentivar a realização de acordo com os concorrentes para aumentar ou fixar preços, dividir um conjunto ou lotes de licitação, ou ainda manipular resultados de processos licitatórios. Quaisquer práticas de concorrência desleal também são extremamente proibidas.

8 – DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA.

Qualquer desvio, a qualquer tempo, deste Código de Ética, é passível de medidas cabíveis e até mesmo comunicação as autoridades competentes.

9 – CANAL DE DENÚNCIA.

Fale direto com a direção.

denuncie@frasopi.com.br